



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

1

LEI Nº 1270 DE 12 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jambéiro a receber, mediante contrato específico, recursos financeiros do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, observadas as disposições contidas na Lei Estadual n.º 11.160 de 18 de Junho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 46.842 de 19 de Junho de 2002.

II – Assinar com o Banco Nossa Caixa S/A, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na qualidade de Agente Técnico, o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FECOP – Fundo Estadual de Preservação e Controle da Poluição, previstos no Inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previstos;

III – Abrir Crédito adicional especial para fazer face às despesas destinadas à aquisição de veículos, equipamentos e execução de obras de infraestrutura, em observância ao artigo 10º do Decreto Estadual n.º 46.842 de 19 de Junho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

2

Artigo 2º - A transferência objeto da cláusula primeira destina-se à aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e execução de obras, em observância ao artigo 10 do Decreto Estadual n.º 46.842 de 19 de Junho de 2002;

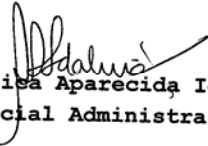
Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio corresponderão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 12 de Abril de 2006.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no setor de Administração Municipal, aos 12 de Abril de 2006.


Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo